



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=Lei N° 1.121

DATA: 07 de dezembro de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação, mediante licitação pública de um veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a alienar, mediante licitação Pública o veículo com as seguintes características:

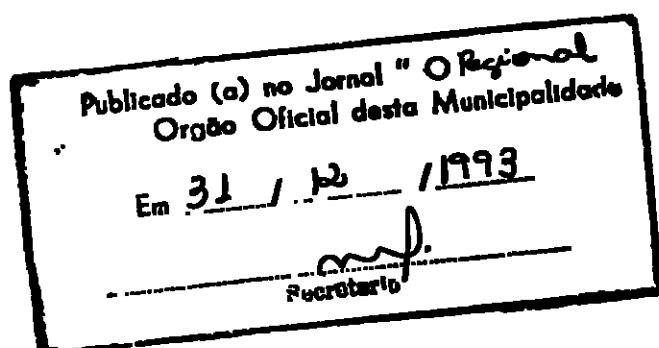
Automóvel marca Chevrolet, modelo GM/CARAVAN-Ambulância, ano de fabricação 1978, capacidade cinco passageiros, potencia 89 CV, Cor Branca, Chassi 5A15EJB117432, placa AAN-8086, combustível gasolina.


Art. 2º - O preço mínimo para a alienação do veículo acima descrito, será atribuído por uma comissão especial a ser designada na época oportuna.

Art. 3º - Os recursos advindos com a alienação do veículo mencionado nesta Lei será reaplicado na aquisição de equipamentos hospitalares para utilização no Hospital Municipal Dr. Santiago Sagra do Begga desta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1993.




José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=